



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 14 de novembro de 2024 • Ano X • Edição N° 2598

SUMÁRIO



QR CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO N° 172/2024)	2
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2024)	2
PROCURADORIA	3
ATOS OFICIAIS	3
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA SEAMA (N° 025/2024)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 172/2024)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024/EDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6013/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pelo Ilm^a. Sr^a. Secretária Gilmara dos Santos Belmon Bomfim. CONTRATADA: GEF – ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI. CNPJ: 35.883.058/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS PRESENCIAIS, COM O FIM DE AUXILIAR E ORIENTAR PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES ESCOLARES QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA. Valor Global: R\$ 35.990,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais). Período: de até 31 de dezembro. Amélia Rodrigues - BA, 13 de novembro de 2024.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024)

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6013/2024

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exm^o Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a INEXIGIBILIDADE nº 052/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS PRESENCIAIS, COM O FIM DE AUXILIAR E ORIENTAR PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES ESCOLARES QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BA. CONTRATADA: GEF – ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI. CNPJ: 35.883.058/0001-05. Valor Global: R\$ 35.990,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais). Amélia Rodrigues - BA, 13 de novembro de 2024.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA SEAMA (Nº 025/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 025/2024.

Nome da Empresa: Município de Amélia Rodrigues.	CPF/CNPJ: 13.607.213/0001-28	Processo nº LR/025/2024
Nome Fantasia do Empreendimento: Amélia Rodrigues Prefeitura Gabinete do Prefeito		
Endereço: Avenida Justiniano Silva, nº 98 – Bairro Centro , Município de Amélia Rodrigues/Bahia – CEP 44.230-000.		
Data da Publicação/Emissão: 14/11/2024.		Validade: 14/11/2026.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues - SEAMA, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97 Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015, CEPRAM 4.579/2018 e CEPRAM 5.216/2024, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, e pelo Decreto 021/2022 em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta no processo LP/LI/035/2022, e processo complementar LR 025/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Regularização - LR, válida por 02 (dois) anos, ao Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, inscrita no CNPJ sob número 13.607.213/0001-28, com sede à Avenida Justino Silva, nº 98, bairro Centro, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para Regularizar as obras já executadas de reforma do Mercado Municipal, com sede à Rua Maria Ministro Lima Teixeira, SN, bairro Centro, nas Coordenadas Geográficas S= -12°24'17" e W= -38°42'11", com intervenção total de 6.501 m², promovendo a alteração do telhado, com aplicação de telhas de fibrocimento ondulada, construção de cobertura metálica sob pilares metálicos na área utilizada para estacionamento de veículos, com dimensão de 40x45 m, aplicação de piso tátil (com dimensões de 25x25 cm) adaptado para pessoas com deficiência, construção de novos passeios e rampas de acessibilidade, englobando pintura nas áreas internas e externas, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes:

I. Da operação do Empreendimento:

- Em caso de novas alterações, solicitar a Licença de Alteração - LA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- Executar as obras do Mercado, em conformidade com os projetos técnicos que deverão ser apresentados, envolvendo estudos, cálculos conforme Normas Regulamentadoras para a atividade;

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



- C. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados durante a implantação do projeto;
- D. Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da atividade, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- E. Durante processos de reformas, revitalizações e afins, não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços, exceto fiscais municipais no qual deverão estar devidamente identificados;
- F. Priorizar a contratação de mão de obra do município durante todo o processo de implantação e operação da atividade;

Amélia Rodrigues, Bahia, 14 de novembro de 2024.

II. Da Gestão do Mercado Municipal:

- G. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.08/2020, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados;
- H. Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à SEAMA no prazo mínimo de 120 (cento e vinte dias de antecedência);
- I. É de TOTAL RESPONSABILIDADE DA Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Meio Ambiente (ainda intitulada no ano de 2024)/Secretaria de Agricultura, a gestão dos mercados Municipais Mário Paim (recém inaugurado), bem como do mercado de carnes, conforme Lei Municipal nº 549/2013 § 3º - Coordenadoria Geral de Indústria, Comércio, Trabalho e Pesca (COGIC) e suas alterações;
- J. Toda e Qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa Licença Ambiental, deverá ser comunicada previamente à SEAMA;
- K. Todos os Programas, Planos, Relatórios, Plantas, e outros estudos solicitados, deverão ser elaborados por profissionais habilitados, apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Engenheiros registrados no CREA, CAU, CFT) e outros documentos similares comprobatórios, como Carteira de Registro de Conselho de Medicina (PCMSO), CREA, CAU, CFT e ou similares;

Art. 2º - As responsabilidades técnicas, administrativas e civis sobre o conteúdo do Parecer Autorizativo - PA, que remetam a estudos apresentados pelo empreendedor/técnicos/responsáveis legais, visando à emissão desta Licença, bem como a garantia de alcançar os resultados planejados no controle de impactos durante a fase de operação, é de responsabilidade do empreendedor, na pessoa de seu Representante Legal, e dos responsáveis técnicos, conforme ARTS - Anotações de Responsabilidades Técnicas, e outros arquivos de Registro de Conselhos, anexas e que serão apresentadas no processo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 4º - Esta Licença de Regularização - LR trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessários.

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

